



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**PORTARIA Nº 014/98 - SEMEF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 2.548 de 10 de julho de 1997, Regulamentada pelo Decreto nº 3.915 de 21 de setembro de 1998

**RESOLVE:**

Determinar que a compensação de crédito de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 3.915 de 21.09.98, proceder-se-á da seguinte forma; no que se refere ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

I – O contribuinte incentivador, após transferir recursos, sob forma de patrocínio, doação ou investimento, para o Fundo Municipal Cultura, receberá da Secretaria Municipal de Finanças, um Certificado de Projeto Cultural – CPC, no qual contará o valor do incentivo a ser compensado.

II – Para o recebimento do CPC, o Conselho Municipal de Cultura enviará para a SEMF, em forma de processo, a seguinte documentação: cópia do cheque ou recibo do valor depositado, cópia da guia de depósito bancário, ficha cadastral do contribuinte incentivador, Certidão Negativa de Débito específica para esse fim e requerimento solicitando a emissão do CPC.

III – De posse do CPC o contribuinte, ao proceder ao recolhimento do ISS do mês, fará abatimento de até 20% do imposto devido, não devendo, a 1ª parcela ultrapassar a 50% do valor do crédito expresso no CPC (§ 3º art. 2º).

IV – O ressarcimento poderá ser feito em até 12 parcelas.

V – Para efeito de controle, o contribuinte deverá fazer constar no verso do DATM, a cada incidência, o valor reduzido, bem como proceder à devida anotação no Livro de Registro de Prestação de Serviços e enviar uma cópia do documento (DATM) à Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FCMC.

VI – Só serão válidas as guias do ISS pago a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Cultura, constante no CPC.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

VII – Não serão aceitas guias de parcelamento de débito de exercícios anteriores, para efeito de compensação de crédito.

VIII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina (PI), 30 de novembro de 1999.

**ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO**  
Secretário Municipal De Finanças